

Lei nº 48/63

Concede verba à União dos Estudantes do —
Município.

A Câmara Municipal de Barra São Francisco,
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,
Decreta:

68
Secreta:-

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a
criar a verba mensal de Cr. 4410.000,00 (Dez mil cruzados)
para a União dos Estudantes de Bana de São Francisco.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 31 de agosto de 1863.

1755.